

5.

Conclusão

Jesus é a personalidade mais importante da história ocidental, mesmo para quem não é cristão confesso ou teólogo. Mesmo assim, sua relação com seu ambiente judaico é algo estudado com profundidade há apenas algumas décadas. Os estudos levados a efeito desde o início do século vinte, no entanto, possibilitaram uma maior compreensão da mensagem de Jesus em seu próprio contexto sócio-cultural. O principal aspecto para que se pudesse ampliar tal conhecimento foi o estudo de textos judaicos contemporâneos a Jesus, e a análise da estrutura social de seu tempo. História e análise social caminhando juntas para tentar completar o quadro que os evangelhos canônicos apenas apontam.

Nesse sentido a presente pesquisa procurou perceber qual é a relação de Jesus com a Lei e os Profetas, e como a atitude dele foi compreendida e vivenciada pela comunidade de Mateus, que tem profundas raízes no Judaísmo. Havia na pesquisa, então, alguns aspectos fundamentais que precisavam ser discutidos: a compreensão geral sobre a Lei e os Profetas entre os judeus do primeiro século; e a compreensão particular de Jesus sobre o assunto.

Para realizar a tarefa foi destacada a perícopes de Mt 5,17-20, dentro do conjunto dos evangelhos sinóticos, como sendo a que melhor representava essa relação e expressava tanto o pensamento de Jesus como a resposta da comunidade às exigências feitas por ele, em seu próprio *Sitz im Leben*. O estudo do evangelho de Mateus tem demonstrado que ele é, ao mesmo tempo, um texto cristão, com conteúdo eclesiástico bastante marcante e até exclusivo (o único evangelho que usa o termo “igreja” [ἐκκλησία]), e um texto próximo da cultura judaica, por diversos aspectos, dentre eles o apoio incondicional à Lei e o uso do ensino de Jesus de forma bastante próxima dos mestres judeus. A comunidade de Mateus

era composta de cristãos-judeus que seguiam a Jesus, mas desejavam manter-se fiéis às raízes judaicas as quais estavam ligados, seja na Antioquia ou na Galiléia.

Ao mesmo tempo, a comunidade de Mateus vivia a crise da destruição do templo (70 d.C.), e o antagonismo de outros grupos, os quais desejavam fortalecer a identidade de seu grupo nesse ambiente. Assim, é provável que o evangelho de Mateus tenha surgido como resposta documental para setores internos – pessoas que não concordavam com o estilo judaico da comunidade – e externos – os grupos judeus antagônicos. Para que essa resposta fosse convincente e forte o suficiente, era necessário que fosse fundamentada nos ensinamentos do próprio Jesus, o líder por excelência do grupo.

Quanto aos grupos antagônicos, os mais citados no evangelho são os fariseus e os escribas, dois grupos que se fortaleceram após o declínio do grupo sacerdotal, por conta da destruição do templo. Mas eram grupos polêmicos, criticados não só por Jesus (e ainda mais por Mateus), como também por outros grupos contemporâneos, que nada tem a ver com a propaganda protocristã do primeiro século.

A análise da perícopa de Mt 5,17-20 levou em conta essas premissas gerais, e metodologicamente, utilizou várias abordagens, que se concatenam no corpo da própria pesquisa. Como metodologia para a exegese, foram utilizados principalmente o método histórico-crítico, que ajudaram a perceber como o dito foi construído redacionalmente na forma como se apresenta na perícopa. Ficou patente que os v.18-19 formam uma unidade interna aos v.17,20, que se tornam uma moldura. Quanto à dependência nessa estrutura, no entanto, tanto se pode afirmar a primazia de 17,20 como ditos mais antigos, quanto o contrário.

A partir dessa análise percebemos que, apesar da exclusividade do dito em Mateus, e de sua mão redacional claramente verificável, a perícopa é uma junção de tradições antigas que vem de fonte exclusiva (M) na maior parte, e da fonte comum a Lucas (Q) no caso do versículo 18.

Por outro lado, ficou claro que essa perícopa não está isolada no todo do evangelho, mas forma um conjunto com sentido e objetivo coerente. Do ponto de vista contextual, de fato, introduz a seção seguinte do Sermão do Monte, onde são colocadas as antíteses (5,21-48), e mais adiante as normas de comportamento da comunidade (6,1-7,12). É possível estabelecer, assim, uma relação temática entre o v.17, com 5,21-48 (o pleno cumprimento da Lei), e o v.20 com 6,1-7,12

(praticar a justiça superior). Como confirmação de ambos os motivos, a declaração de que a Lei continuará valendo (v.18), e que ensinar e praticar essa Lei seria a condição para entrar no reino dos Céus (v.19).

As principais questões que se colocaram frente ao tema e ao texto tem a ver com a *autenticidade do dito*, o *fundamento judaico* do dito, e se o conteúdo dele é *escatológico* ou não.

Quanto à autenticidade, há uma corrente que a questiona e outra que a defende. Para os que a questionam, o princípio é simples: Jesus não foi um questionador ferrenho do Antigo Testamento e da cultura judaica, e a comunidade faz afirmações como sendo de Jesus que intensificam essa relação. Para que possa sobreviver, a comunidade coloca na boca de Jesus a defesa da Lei, coisa que o próprio Jesus nunca fez (Bultmann). Mesmo assim, essa corrente concorda que Jesus de fato teve papel de escriba, e como tal, teve autoridade para interpretar as leis à medida que julgava necessário (Bornkamm). Mas é possível que o grupo antagônico fosse de “dentro” e não de “fora”. Ou seja, alguns afirmam que o embate se dava no interior da comunidade, na discussão sobre seguir ou não a Lei. Assim, a perícopes aponta para um grupo conservador dentro da própria comunidade de Mateus (Barth, Fabris, Gnilka, e outros).

A corrente que defende a autenticidade segue uma linha de raciocínio a partir da análise literária em si. Para ela, o dito expressa uma base aramaica que demonstra a autoridade de Jesus e tinha correlação com ditos comuns da Galiléia contemporânea a Jesus (J.Jeremias). Para outros, no entanto, em oposição à corrente que não aceita o dito como autêntico, faltam provas que possam afirmar veementemente que ele é inautêntico (Kümmel). E por esse motivo interpretam o dito como autêntico, considerando como mais importante o sentido que ele tem, do que a discussão sobre a autenticidade em si. Para esses, o sentido do dito é o fato que Jesus rompe com tradições consideradas infiéis à Lei, por conta da casuística da tradição dos anciãos. A comunidade teria resgatado tradições sobre Jesus e a Lei que em geral foram ignoradas (Banks, Mateos e Camacho, Ladd, Martin). Por isso, alguns chegam a ter uma certa imparcialidade sobre o assunto (Theissen, Stanton, Carter). De um modo geral, o que essa corrente defende é que o fato do dito ser exclusivo de Mateus não significa automaticamente que não possa ser autêntico.

Por isso foi necessário fazer uso da criteriologia proposta pela *third quest*, a terceira onda de pesquisas a respeito do Jesus Histórico. Essa criteriologia é também passível de análise crítica, mas foi adequada para a presente pesquisa. Para o estudo da perícopes de Mt 5,17-20 se leva em conta o fato de Jesus ter realmente utilizado o ensino como a principal forma de proclamar a mensagem, mesmo que não a tenha colocado por escrito ou sistematizado. Foram utilizados os critérios da *Múltipla Atestação*, da *Plausibilidade Histórica*, do *Constrangimento*, da *Rejeição e da Execução* e o *Critério do Estilo de Jesus*. Seguindo esses passos, chegou-se à conclusão que há fortes indícios para considerar o dito como autêntico. Os principais motivos foram: a estreita relação com seu mundo judaico, o estilo do dito, que aponta para categorias aramaicas, e o fato de que a Igreja não seguiu essa postura de fato, ou seja, foi exclusiva de Jesus.

No tocante ao substrato judaico do dito, duas abordagens ajudaram a compreender a relação de Jesus com a Lei e suas exigências para seus seguidores. Por um lado, a análise temática a respeito do assunto permitiu verificar que não é possível pensar Jesus fora de seu contexto sócio-cultural. Ele foi realmente um judeu observante da Torá, manteve os costumes de seu povo e tinha uma piedade baseada nas antigas tradições israelitas. No entanto, Jesus teve autoridade, como profeta, como mestre, e como intérprete da Lei, que o qualificou a interpretar os preceitos que contrariavam premissas fundamentais da vontade de Deus. Aliás, foi na busca por cumprir a vontade de Deus que Jesus cumpriu a Lei. Não como um fim em si mesmo, mas como um princípio para a vida.

Considerando esse sentido, ficou constatado que Jesus questionou certas interpretações por parte de grupos judeus contemporâneos, especialmente os escribas e os fariseus. Questões como o Sábado e a pureza levítica, interpretados casuisticamente, foram revistos por Jesus, que se colocou acima de tradições humanas. Por outro lado, certos preceitos do Decálogo, que permitiam violência ou eram vagos nas implicações práticas, foram intensificados por ele. Jesus proibiu a vingança, além de outras atitudes que tornavam o próximo objeto do desejo egoísta daqueles que tentavam distorcer a Lei. A conclusão coerente a que se chega é que Jesus levou o cumprimento da Lei ao nível de uma ética inigualável para seu tempo. A ética do amor a Deus e ao próximo como pleno cumprimento da vontade de Deus (cf. Mt 22,34-40).

A outra maneira como foi percebido esse substrato judaico se deu pela análise semântica dos ditos, agora partindo da premissa que são autênticos. Jesus utiliza expressões de forte cunho messiânico (o “εγώ” enfático), que marcaram muitas das suas falas. A idéia do cumprimento é muito mateana, mas é atestada paralelamente em textos rabínicos que, de alguma forma, polemizam não com Mateus, mas com Jesus¹. O termo grego πληρῶσαι - “cumprir” - demonstra que há vários sentidos que podem ser aplicados ao dito, mas o principal deles é o cumprimento da vontade salvífica de Deus, que aponta para a Lei não como fim em si mesma, mas orientadora para uma prática voltada para o amor.

Outro termo que auxiliou na percepção da raiz judaica é o ἀμήν, considerado por alguns como a verdadeira voz de Jesus nos evangelhos (J.Jeremias). O termo tem dois aspectos de importância para a nossa pesquisa. (1) Evidencia a autoridade de Jesus frente à comunidade, como mestre verdadeiro, cujo ensinamento devia ser seguido de forma absoluta. (2) Aponta o respeito por tradições de ditos que tivessem início com esse termo, mantendo a afirmação na língua original, apenas transliterando para o grego.

Por fim, o termo “justiça” - δικαιοσύνη - tem em Mateus relação de significação com o צדק do Antigo Testamento, ao contrário de uma idéia helênica de justiça. Jesus afirmou a justiça dentro do imaginário judaico, o qual se refere às atitudes concretas que uma pessoa irá realizar a partir da instrução (Torá) que terá recebido. O conceito helênico trata do termo a partir de um ideal, ao contrário do dito de Jesus. Isso é relevante pelo fato de se perceber que a perícopa de Mt 5,17-20 não trata de um ideal a ser alcançado, como foi interpretado no passado, mas de uma prática vivencial concreta, que deve ser regida pelo princípio do amor.

Esses três termos em particular são indícios de que há um substrato aramaico ao texto, o que pode significar duas coisas: ou a comunidade de Mateus tem suas bases na língua aramaica, ou a maior parte do material de ditos de Mateus vem do próprio Jesus. Nesse segundo caso, o que se percebe é a busca da comunidade em manter-se fiel ao projeto original de Jesus, que é uma releitura da forma como a Lei estava sendo interpretada e vivenciada. Mas, qual é o fim da fidelidade à Lei, e até quando irá durar sua validade? Essas perguntas, que

¹ Como o caso do Shabbat 116a, citado no capítulo 3, que diz, em tom irônico: “Eu não vim para tirar algo da lei de Moisés Antes vim para acrescentar à lei de Moisés”.

provavelmente surgiram na vivência da comunidade, são respondidas de uma maneira que dá margem à compreensão do dito como sendo escatológico.

Essa é a terceira grande questão de nossa pesquisa. A perícopes deve ser entendida como escatológica no seu todo, ou apenas em partes? Ou ainda, ela tem elementos escatológicos de fato ou não? Tratar da perspectiva escatológica, conquanto não seja o centro da discussão nesse caso, é importante para entender especialmente dois trechos: “até que passem o céu e a terra”, e “não entrarão no reino dos Céus”, além da idéia de “pequeno” e “grande” no reino.

Considerando que Jesus compartilhou com seus contemporâneos o conceito básico de escatologia, vinculado a antigas tradições proféticas, teremos sumariamente a idéia de uma referência a um tempo futuro, que superará a situação atual. Ou seja, se deve pensar em termos de uma descontinuidade histórica, entre o agora e o futuro, como algo que só poderia ser realizado por Deus. Ao mesmo tempo, Jesus lidou com o novo conceito popular de apocalíptica, em que o futuro chega para encerrar a presente ordem, instaurando uma ordem transcendente e divina.

Nossa pesquisa verificou que o dito de Mateus tem realmente um cunho escatológico, somado a uma característica de hipérbole, própria do ensino de Jesus. A escatologia no dito tem por objetivo alertar a comunidade, fazê-la vigilante na observância da Lei, de acordo com os ensinamentos de Jesus, que deveriam ser repassados e praticados continuamente. Ditos similares em Mateus (por exemplo, em 13,12 ou 25,29) colocam o ensino numa perspectiva de futuro, a partir da prática da justiça superior, realizada no cotidiano, mas com vistas a algo maior, transcendente, o reino dos Céus. Ou, como se percebe na literatura apocalíptica judaica anterior a Jesus, a observância da Lei no tempo presente garante a participação no reino futuro.

Por isso a prática da Lei não pode ser confundida com atos isolados de justiça contados de forma linear, mas de uma dedicação completa ao cumprimento da vontade salvífica de Deus, da mesma forma que Jesus. Essa justiça superior – em relação às demais interpretações da Lei, opostas a de Jesus – tem na lei do amor o máximo de seu cumprimento. Essa idéia do amor como cumprimento pleno da Lei está indicada tanto na base judaica da pesquisa quanto em sua base escatológica. É a expressão visível da perfeição divina, que só pode ser realizada pela comunidade de seguidores de Jesus.

Assim, nossa pesquisa aponta para o fato de que a relação entre Jesus e a Lei está centrada na ética do amor, e nas exigências concretas que essa ética pressupõe. Para Jesus, significou vivenciar o amor de forma intensa, responder por ele, responsabilizar-se pelo próximo, mesmo que este seja incapaz de corresponder. E fez isso até a morte, não de forma isolada, mas como ápice de sua entrega pelo próximo, pois sua vida o impeliu a isso. Cumpriu toda a Lei, e assim cumpriu toda a vontade salvífica de Deus. Para a comunidade de Mateus, representou perseverança na perseguição, solidariedade para com os aflitos que também se sentiam desprotegidos e incapazes de praticar a justiça.

Não sabemos ao certo o que aconteceu com a comunidade de Mateus, se foi absorvida pelas comunidades gentílicas no processo de construir uma igreja “católica”, ou se simplesmente se isolou em seu projeto de um “novo” Israel, a ponto de deixar de existir como grandeza comunitária. Mas o fato é que a firmeza doutrinária pela qual a comunidade vivia deve servir de exemplo para as comunidades cristãs atuais. Se há um acento teológico que deve ser trazido para nossa prática hoje é a convicção de ensinar e praticar – grandezas que devem existir unidas, e nunca separadas – a Lei segundo a interpretação de Jesus. O ensino sem a prática é igual ao farisaísmo condenado em Mt 23,2-3; a prática sem o ensino será como não plantar quando se tem a semente à mão: em pouco tempo esta deixará de existir.

Mas, sem dúvida, a grande prática cotidiana que é exigida por Jesus tem a ver com a ética do amor. É ela que deve orientar cada atitude e todo o ensino que o seguidor de Jesus deseja realizar. Qual um escriba, iniciado no reino dos Céus, é o discípulo de Jesus, o qual analisa sempre o que é “novo” e o que é “velho”, mediante o ensino do amor.